

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº 021/2025 – SESI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 021/2025	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO
Início de acolhimento: 16/06/2025 às 9h	Licitações-e nº 1072751
Data e horário da disputa: 23/06/2025 às 09h	

O Serviço Social da Indústria- SESI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI (RCA), aprovado pela Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado no Portal da Transparência do SESI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro, para integrar e modernizar a frota institucional do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP conforme especificações e exigências contidas no Anexo II – Especificação do Objeto.

1.2. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.474.110,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e dez reais)**.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, **não serão respondidos**.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI.
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco.
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de seleção na forma Eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO

5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida por Presidente, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br.

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a reunião pública, a comunicação entre Presidente e participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o participante na proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.8. O participante deve encaminhar, no sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

6.9. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.9.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.9.2. Especificação e características detalhadas do objeto do processo de seleção, caso necessário.

6.9.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 6., e ao formular lances, o participante, concorda com as seguintes condições:

7.7.1. A proposta deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento de chamamento e anexos.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Presidente, cabendo aos participantes acompanharem-nas, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do participante convocado pelo Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiop.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. O Presidente **poderá** solicitar após a fase de lances, o catálogo e/ou folder de qualquer para a empresa arrematante provisoriamente para melhor análise, caso seja necessário, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail dá para empresa arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**.

9.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.

9.6. A participante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

9.7. O Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. O Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI-DR/AP

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer o Presidente a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Presidente.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. O Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste certame.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.2 No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: DOCUMENTOS DA **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**.

12.2.3 Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pelo Presidente.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, o participante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo de seleção, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto deste processo de seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Processo de seleção, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação do participante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, o participante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do participante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a participante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento de chamamento;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme (Anexo IV).**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo V**

12.9. Não se aplica à presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou processo de seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste certame.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a(o) Presidente(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A(o) Presidente(o) poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e ou cadastro no sistema E-compras para sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o participante será declarado inabilitado.

12.13. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do Estado Amapá, caso não tenha, todo o custo de traslado e remoção do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SESI/AP, de acordo com seus normativos.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de ofertas após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pelo Presidente.

14.1.1. O Presidente examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada do participante, na forma do item 13.1, quanto ao pedido de reconsideração, bem como a não apresentação do pedido de reconsideração, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente autorizado a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora.

14.3. Caso seja acatada o pedido de reconsideração, a participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões de reconsideração por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiaap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar resposta ao pedido de reconsideração, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da peticionante.

14.4. Não será aceito o Pedido de Reconsideração, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

14.5. O pedido de reconsideração contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os pedidos de reconsideração serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet – Transparência – SESI/AP

14.7. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

14.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente poderá ratificar este procedimento de processo de seleção e determinar a contratação com a participante vencedora.

14.9. Do resultado não caberá novos pedidos de reconsideração podendo, entretanto, o Presidente, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações as participantes.

15. DA RATIFICAÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste instrumento de chamamento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Processo de seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do participante que tenha sido declarado vencedor.

15.2. O SESI/AP a empresa selecionada para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo VI parte integrante deste instrumento de chamamento.

15.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI-DR/AP poderá convocar os demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.5. O processo de autorização de fornecimento se dará toda via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

15.6. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

15.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

15.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

15.9. O contrato poderá ser aditado em até 50% do valor global atualizado do período contrato, mediante justificativa, nos termos do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/AP.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SESI/AP efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades que estão sujeita as partes conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo deste instrumento de chamamento.

18. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes da assinatura do contrato ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as participantes s e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

20.2. O SESI/AP reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso com base no RCA da instituição SESI/AP.

20.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

20.4. O Presidente, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos participantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições SESI e SENAI para orientar sua decisão

20.5. Qualquer alteração neste instrumento de chamamento será **comunicada** aos interessados via sistema licitações- e, o qual deverá obrigatoriamente ser verificado no site da instituição SESI/AP na aba TRANSPARÊNCIA – licitações / Processos de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

20.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o instrumento de chamamento, através de **consulta permanente ao site da instituição SESI/AP**, na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI/AP, não cabendo ao SESI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.7. A divulgação ou a homologação do resultado do processo de seleção gera apenas uma expectativa de contratação ao participante, reservando-se a(o) Presidente(o), o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar,

anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes, assim como direito a interposição de recursos.

20.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

20.9. A Comissão de Processo de seleção poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Processo de Seleção possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

20.10. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <https://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo a participante deverá conhecer e respeitar

20.11. A contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, "sigilo dos dados fornecidos e não os identificar dentro do banco' de dados nacional; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública

20.12. O SESI/AP não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo participante, ainda que esta tenha agido culposamente.

20.13. Havendo divergência de informações entre o presente instrumento de chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no instrumento de chamamento.

20.14. É de total responsabilidade do participante pelo acompanhamento da reunião, devendo fazer o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a reunião no mesmo dia da abertura.

20.15. Os participantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

20.16. Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

20.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

20.18. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação do Objeto
- ✓ **Anexo III**– Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração de anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 11 de junho de 2025.

Rafael Afonso Neves Torres
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI – DR/AP

1. DO OBJETO

Em atendimento ao Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do Sesi-DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo **Aquisição de veículos automotivo, zero quilômetro, para integrar e modernizar a frota institucional do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AP**, conforme especificações, exigências contidas neste Termo de Referência e quantidades estimadas estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sesi-DR/AP desempenha um papel fundamental no atendimento às demandas sociais, educacionais e de saúde do trabalhador da indústria e seus dependentes, além de promover ações itinerantes em comunidades situadas nos municípios adjacentes à capital e em áreas industriais do estado. Nesse contexto, a mobilidade é fator essencial para a execução de suas atividades-fim, bem como para o suporte logístico de suas operações administrativas;

2.2. Atualmente, alguns veículos da frota disponível, apresentam alto custo de manutenção, baixa eficiência energética e elevado índice de indisponibilidade por motivos mecânicos. Tal situações comprometem o cumprimento dos cronogramas operacionais e a qualidade dos serviços prestados à população beneficiária;

2.3. A aquisição do objeto deste termo de referência pauta-se nos seguintes aspectos:

2.3.1. Renovação da Frota: Substituição de veículos antigos que já atingiram sua vida útil operacional e financeira;

2.3.2. Redução de Custos com Manutenção: Veículos novos exigem menor manutenção corretiva e preventiva, otimizando recursos orçamentários;

2.3.3. Segurança e Confiabilidade: Garantia de maior segurança aos colaboradores e usuários transportados;

2.3.4. Eficiência Operacional: Aumento da disponibilidade da frota para atividades técnicas, administrativas e projetos itinerantes;

2.3.5. Sustentabilidade: Novos modelos atendem a normas ambientais mais rígidas, com menor emissão de poluentes, alinhando-se às práticas ESG do Sesi-DR/AP;

2.3.6. Atendimento a Programas Institucionais: Viabilização do deslocamento das equipes para execução de ações de saúde, educação, lazer, cultura e promoção da qualidade de vida, inclusive em localidades remotas;

2.4. A utilização de recursos oriundos de subvenção reforça o compromisso com a transparência e a boa gestão dos recursos do Sesi, alinhando-se às diretrizes institucionais e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse da coletividade;

2.5. Por fim, justificamos a contratação do objeto deste termo de referência, pois assegura ações necessária, estratégica e compatível com os objetivos institucionais do Sesi-DR/AP, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços prestados à indústria amapaense e sua força de trabalho.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá, através do link: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/> Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. O fornecimento obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do Sesi-DR/AP;

3.5. O objeto deste termo de referência deve ser entregue em condições que mantenha a proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação, com a observação de cuidados necessários para manter o estado de novo;

3.6. O objeto deste instrumento terá entrega única, em até **60 (sessenta) dias úteis** a partir do acate do pedido no portal E-compras;

3.8. Os veículos deverão ser entregues, acompanhado da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência pelo fiscal do contrato, o qual fará a devida certificação;

3.9. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

3.10. Os veículos serão entregues no endereço abaixo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, de acordo com as especificações contidas no Pedido de Compra;

Nº	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Sede Administrativa SENAI-SESI-DR/AP	Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-283

3.11 A CONTRATADA deverá comunicar sobre o horário e data da entrega, com antecedência mínima de 24 horas, para que a CONTRATANTE desloque a equipe responsável do recebimento dos veículos;

3.12 Os automóveis serão recebidos, mediante aprovação do CONTRATANTE, que deverá confirmar as características e quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.13 Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de não aceitar o objeto deste instrumento, cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao solicitado, para tanto, serão analisados os seguintes aspectos:

3.12.1 Recebimento Provisório:

a) Testar os veículos em até 05 (cinco) dias úteis, conforme consta nas especificações técnicas, para averiguar se estão de acordo com as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

b) Concluindo-se que os veículos fornecidos são de baixa qualidade e não atendem as especificações, o CONTRATANTE poderá não aceitar, solicitando à CONTRATADA a troca, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecedores locais e 20 (vinte) dias úteis para fornecedores de fora do estado Amapá.

3.12.2 Recebimento Definitivo:

a) Será realizada a análise dos veículos entregues; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes as propostas se estes entregues, forem superiores ao modelo disposto na proposta comercial/preço na fase de competição do certame;

b) Concluindo-se que os veículos fornecidos estão de acordo com o solicitado, será feito o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato/demandante.

3.12.3 Garantia e Assistência Técnica:

3.12.3.1 De responsabilidade da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos bens, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante;

b) A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela substituição ou reparo, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou funcionamento inadequado durante o período de garantia contratual;

- b) A garantia ofertada pela CONTRATADA cobrirá todos os custos relativos ao transporte, mão de obra, peças, guarda dos automóveis, quando retirado para conserto em oficina especializada, como também, demais encargos necessários para a correção de eventuais defeitos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fábrica deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, equipamentos, componente ou peças deverão ser substituídos por novos, originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) A garantia de peças substituídas será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data de recebimento após o serviço de substituição;
- e) A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia;
- f) O prazo para a resposta das solicitações deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado via telefone (WhatsApp) ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 5 (dias) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá ter assistência técnica dentro do estado do Amapá;
- h) Decorrido os prazos e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

3.12.3.2 De Fabricação:

- a) Os veículos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou montagem;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, junto com os veículos, o respectivo manual do proprietário e o certificado de garantia emitido pela montadora, devidamente preenchido, datado e carimbado, assegurando o acesso à rede autorizada de assistência técnica em Macapá-AP;
- c) Durante o período de vigência da garantia de fábrica, quaisquer manutenções ou reparos cobertos por esta deverão ser realizados diretamente na rede autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) A garantia de fábrica não substitui nem limita a garantia legal ou contratual oferecida pela CONTRATADA, sendo ambas cumulativas e complementares;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer a lista das assistências técnicas autorizadas pela fabricante;

3.13. Qualquer atraso na entrega dos veículos, deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Coordenador de Infraestrutura e Engenharia, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos veículos;

3.14. A falta dos automóveis, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE,

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 4.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 4.3. Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 4.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 4.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade ou por erro na execução;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução do recebimento/aquisição do objeto deste termo de referência;

4.7. Designar um gestor para acompanhamento da execução do contrato;

4.8. Comunicar a CONTRATANTE e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução do objeto;

4.9. Indenizar o SESI por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao SESI-DR/AP, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas à CONTRATADA;

4.10. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto contratual, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição deles;

4.12. Quanto a documentação, os veículos deverão ser entregues nas seguintes condições:

4.12.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os veículos, objeto deste contrato devidamente emplacado, com placas fixadas conforme as normas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP), no prazo máximo estabelecido no item 3.6 deste documento;

4.12.2. A CONTRATADA será responsável por realizar, às suas expensas, o registro do veículo junto ao DETRAN/AP, devendo apresentar a CONTRATANTE, no ato da entrega, o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados.

4.12.3. A CONTRATADA compromete-se a efetuar o pagamento integral do primeiro Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), bem como eventuais taxas de licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), se aplicável, antes da entrega do veículo a CONTRATANTE;

4.12.4. No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de emplacamento, registro no DETRAN/AP, pagamento do IPVA, licenciamento e seguro obrigatório;

4.13. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

4.14. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente perante terceiros e perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.15. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” das Instituições SENAI/SESI-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: <https://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/>.

4.16. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto as regras de acesso e circulação nas dependências do SESI-DR/AP, não sendo permitido o trânsito de pessoas nos ambientes sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição do *caminhão*, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor devido, no prazo e condições estabelecidas;

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTOR FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal do Contrato: Jailson Barbosa da Silva

6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar a execução do fornecimento;

6.3 O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 - Operacional Macapá	3.07.10.01.01.02 - Projeto de Modernização

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

8.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.9. Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, a CONTRATADA fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras;

8.10. A nota fiscal de materiais entregues por fornecedores de outros estados da federação, devem vir acompanhada do selo fiscal eletrônico, que tem como finalidade autenticar as operações entre estados.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 34. Parágrafo Único do Regulamento para contratação e alienação - RCA do SESI-DR/AP.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

10.3. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o presente documento tem o objetivo de registrar o consentimento livre, informado e inequívoco, para que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao presente objeto contratado pelo Departamento Regional do SESI Amapá, sujeitando as sanções e penalidades administrativas previstas no referido dispositivo legal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Apenas casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações e no fornecimento sem a autorização expressa da Fiscalização;



11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, quando a CONTRATANTE julgar que não é mais vantajoso mantê-lo;

11.5. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá – AP, 12 de maio de 2025.

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SESI/SENAI-DR/AP

Jailson Barbosa da Silva
Analista Administrativo - Infraestrutura
SESI/SENAI-DR/AP

LOTE 1				
ITENS	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo automotor, sistema híbrido, categoria SUV médio, Motor flex a combustão e elétrico. 05 Lugares. 04 portas. Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. 7 Airbags. Sistema Híbrido Flex com potência de 101 cv a 5.200 rpm no motor a combustão e 72 cv no motor elétrico. Potência combinada de 122 cv. Torque de 14,5 Kgf.m no motor a combustão e 16,6 Kgf.m no elétrico. Capacidade da bateria de 1,3 kWh. Sistema de transmissão CVT Hybrid Transaxle com modos de condução (Normal, ECO, Power e EV). Tração dianteira. Velocidade máxima de 170 km/h. Aceleração (0–100 km/h) em 13 segundos. Dimensões aproximadas: Comprimento: 4.460 mm, Largura: 1.825 mm, Altura: 1.620 mm, Distância entre-eixos: 2.640 mm, Altura do solo: 161 mm, Peso em ordem de marcha: 1.450 kg. Porta-malas para 440 litros, Tanque de combustível para 36 litros, Capacidade de reboque de 400 kg (com ou sem freio). Pneus: 225/50 R18 (dianteiros e traseiros), estepe (temporário) de 155/70 R17. Rodas de Liga leve aro 18". Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson com molas helicoidais. Suspensão traseira: Eixo de torção com molas helicoidais. Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD e BAS. Freios traseiros: Discos sólidos com ABS, EBD e BAS. Direção Elétrica (EPS), com Diâmetro de giro de 11 metros. Consumo urbano: Etanol: 12,5 km/l, Gasolina: 17,7 km/l. Consumo rodoviário: Etanol: 10,1 km/l, Gasolina: 14,6 km/l. Autonomia urbana: Etanol: 450 km, Gasolina: 637 km. Autonomia rodoviária: Etanol: 364 km, Gasolina: 526 km. Equipamentos de Série, incluídos mas não limitados a: Ar-condicionado automático digital, Controle de velocidade adaptativo, freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold, Chave presencial com partida por botão, Bancos em couro com ajuste elétrico para o motorista, Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Câmera de ré e sensores de estacionamento, Faróis com acendimento automático, Retrovisores com rebatimento elétrico, Controle de estabilidade e tração.</p> <p>Referência: Toyota Corolla Cross XRX híbrido, similar ou superior.</p>	01	R\$	R\$

LOTE 2				
ITENS	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo automotor Van executiva. Capacidade para 18 lugares (17+1). Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. Motor Diesel 2.0 EcoBlue, equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Potência de 165 cv a 3500 rpm. Torque mínimo de 39,7 kgf.m a 1.750-2.500 rpm. Transmissão automática de 10 velocidades com conversor de torque. Tração traseira. Direção com assistência elétrica. Freios ABS à disco - dianteiros ventilados e traseiro sólidos. Suspensão Dianteira: Independente, tipo McPherson com barra estabilizadora. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas. Pneus: 235/65 R16. Rodado traseiro duplo. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 5.981 mm, Largura: 2.112 mm, Altura: 2.547 mm, Distância entre eixos: 3.750 mm, Peso bruto total: 4.100 kg, Carga útil: 1.286 kg. Capacidade do tanque de combustível para 71 litros. Equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Equipamentos de Série, incluídos mas não limitados a: Ar-condicionado instalado na parte superior (teto), Vidros e travas elétricas, Banco do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, volante com regulagem de altura e profundidade, Sistema start-stop, Controle automático de velocidade (piloto automático), Computador de bordo, Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone, Airbags frontais, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Assistente de partida em rampa, Alerta de colisão frontal, Alerta de mudança de faixa, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, Encostos de cabeça para todos os assentos, Câmera de ré, Luzes diurnas (DRL), Faróis com regulagem de altura e faróis de neblina, Sistema de frenagem automática de emergência, Indicador de fadiga do motorista. devidamente equipada com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo tacógrafo digital, em conformidade com as normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. Carroceria tipo furgão vidrado. Teto alto. Terceira fileira de bancos. Acabamento interno executivo.</p> <p>Referência: Ford Transit Minibus 2.0 AT, similar ou superior</p>	01	R\$	R\$

LOTE 3				
ITENS	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo automotor, categoria Super Micro-ônibus. 47 Poltronas, tipo executiva, reclináveis, com cinto de segurança de 3 pontos, apoio de braço e porta-pacotes individuais. Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. Tipo de carroceria: Monobloco. Dimensões aproximadas de 11,73 m X 2,48 m X 3,33 m (Comp. X Larg. X Alt.). Chassi: Estrutura monobloco reforçada, com tratamento anticorrosivo. Rodado: Rodas de 22 polegadas. Motorização Diesel, 4 cilindros, potência de 213 cv. Equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Torque de aproximadamente 700 Nm. Ar-condicionado no teto com potência mínima de 100.000 BTU's e dutos individuais nas poltronas. Sistema de ventilação e aquecimento. Defroster com refrigeração. Iluminação interna em LED. Painel digital com computador de bordo. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Tomadas USB individuais para passageiros. Cabine do motorista com isolamento acústico e ergonômica. Sistema de freios ABS + EBD. Sistema de controle de tração e estabilidade (ESP). Câmera de ré com monitor no painel. Extintor de incêndio, martelos de emergência e saídas de emergência conforme legislação. Sinalização tátil e visual. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Autonomia mínima de 600 km. Vidros colados da janela laterais. Porta de serviço tipo pantográfica. Direção hidráulica. Suspensão Dianteira Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos. Tração traseira. Suspensão traseira interligada por mola semi-elíptica. Amortecedores telescópicos.</p> <p>Referência: Volare/Marcopolo Fly 12, similar ou superior</p>	01	R\$	R\$

1.1 DAS CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES

1.1.1 Constar todos os equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; PADRÃO, autorização junto ao DENATRAN para pré-cadastro de veículo novo (CAT).

1.1.2 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso.

1.2.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo a CONTRATADA para solução da irregularidade.

1.2.4 Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica. Itens de verificação quanto a existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

1.2.5 Será avaliado aspecto geral das lanternas traseiras, dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras, assim como, funcionamento anormal de qualquer lâmpada e demais equipamentos e acessórios elétricos.

1.2.6. A ausência de identificação do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo será motivo para invalidação do recebimento e notificação a CONTRATADA para esclarecimentos da insuficiência de dados do automóvel.

1.2.7. Será analisado nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante. Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante. Caso for constatado irregularidades a CONTRATADA será notificada de imediato para as devidas soluções.

1.2.8. Das avaliações em geral no veículo que ensejará em apontamentos pela fiscalização e gestão do contrato, cujas irregularidades detectadas deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais a CONTRATANTE, e também, passíveis de penalidade caso não ocorra no prazo estipulado, incluídos, mas não se limitando, a:

1.2.8.1. Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);

1.2.8.2 Forração interna em desacordo com o previsto, tanto neste instrumento, quanto na proposta e em norma específica. Ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro, quando houver. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado.

1.2.8.3. Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.

1.2.8.4. Funcionamento anormal do motor do veículo.

1.2.8.5 Danos ou ausência das borrachas das portas, tampa traseira e de porta malas, quando houver.

1.2.8.6. Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.

1.2.8.7. Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.

1.2.8.8 Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.

1.2.8.9. Ausência de qualquer item/acessório que componha o modelo do veículo ofertado. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade para o fim a que se destina.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Processo de seleção – SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Seleção N.º XX/2025 – Processo de Seleção – Chamamento Público

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do instrumento de chamamento e seus Anexos relativos ao certame vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE		Valor Unit.	Valor Total
		SESI	TOTAL		
01	Veículo automotor, sistema híbrido, categoria SUV médio, Motor flex a combustão e elétrico. 05 Lugares. 04 portas...	1	1	R\$	R\$
Valor total do LOTE 01					R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE		Valor Unit.	Valor Total
		SESI	TOTAL		
01	Veículo automotor Van executiva. Capacidade para 18 lugares (17+1). Zero quilômetro..	1	1	R\$	R\$
Valor total do LOTE 02					R\$

- 1) Valor total da proposta é de : _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço de fornecimento de gás.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) n.º: _____;



- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual nº: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data,
Assinatura do Representante Legal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do instrumento de chamamento de processo de seleção supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-DR/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido instrumento de chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ata de registro de preço, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025 – SESI-DR/AP**QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – SESI-DR/AP, cujo processo de seleção seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PROCESSO Nº XXXXX/2025 e do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – SESI - DR/AP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. 1.1. Aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, para integrar e modernizar a frota institucional do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

- I. Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – SESI-DR/AP.
- II. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX do CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regularizar seu cadastro, no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>). Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverão ser recebido/aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A contratação obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

4.3. O objeto contratual deverá ser entregue em condições que garantam sua proteção contra danos decorrentes do transporte e da má conservação, preservando suas características originais e estado de novo.

4.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do acate do pedido no portal E-compras, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Após a entrega, o fiscal do contrato realizará a conferência e certificação do veículo.

4.5. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

4.6. **A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, conforme especificado no Pedido de Compra, na unidade Sede Administrativa do SENAI/SESI-DR/AP, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 - Santa Rita, Macapá - AP, CEP 68901-283.**

4.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.7.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os veículos objeto deste contrato devidamente emplacados, com as placas fixadas em conformidade com as normas e regulamentações do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP), observando o prazo máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do acate do pedido no portal E-compras.

4.7.2. A CONTRATADA será integralmente responsável, às suas expensas, pelo registro dos veículos junto ao DETRAN/AP, devendo apresentar à CONTRATANTE, no momento da entrega, os respectivos Certificados de Registro de Veículo (CRV) e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente atualizados.

4.7.3. É obrigação da CONTRATADA realizar o pagamento integral do primeiro Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assim como de quaisquer taxas relativas ao licenciamento e ao seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável, antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

4.7.4. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os comprovantes de emplacamento, registro junto ao DETRAN/AP, pagamento do IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, comprovando o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

4.8. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações e demais condições de execução constantes no documento nominado “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL” no ANEXO I, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) entregar os veículos devidamente emplacados, registrados e licenciados junto ao DETRAN/AP, dentro do prazo estipulado, arcando com todas as despesas relativas ao primeiro licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e demais encargos, bem como apresentando, no ato da entrega, toda a documentação e comprovantes exigidos para comprovar o cumprimento dessas obrigações.
- c) responsabilizar-se pelos danos, prejuízos e eventuais perdas causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa, dolo, demora, omissão ou erro na execução do objeto contratual.
- d) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao objeto contratual, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- e) disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do CONTRATANTE, bem como manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual;
- f) manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar ao CONTRATANTE quando solicitado;
- g) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto contratual;
- h) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano ocasionado pelos empregados, subcontratados ou prestadores de serviços alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao CONTRATANTE, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas à CONTRATADA;
- k) realizar os cadastros necessários e solicitados nos sistemas adotados pelo CONTRATANTE;
- l) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – SESI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição;
- m) a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais relacionadas aos seus empregados, subcontratados ou prestadores de serviços, inclusive aquelas decorrentes de vínculo empregatício, encargos sociais e previdenciários, bem como quaisquer danos causados a terceiros no desempenho dos serviços contratados.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) o CONTRATANTE não será responsável solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis, ou de qualquer outra natureza decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, sejam essas obrigações oriundas da legislação vigente ou de eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA.

5.3. As partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais que obtenham durante a relação, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos a outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

7.2. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa.

Parágrafo primeiro. No caso de resilição, deverá a CONTRATADA ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da resilição do contrato.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que isso implique obrigação de pagamento de indenização, multa ou qualquer ônus, nos seguintes casos em relação à CONTRATADA:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato.
- b) repetidas faltas ou defeitos na execução do objeto contratual.
- c) dissolução ou liquidação da sociedade da CONTRATADA.
- d) alteração societária, objeto social, finalidade ou estrutura da empresa que, a critério do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
- e) atraso injustificado no início ou durante a execução do objeto contratual.
- f) paralisação dos serviços sem causa justificada e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- g) demonstração de incapacidade técnica ou inidoneidade.
- h) entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- i) decretada falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA.
- j) violação de qualquer outra disposição do contrato.
- k) outras causas mencionadas neste contrato ou não, que evidenciem conduta desabonadora por parte da CONTRATADA.
- l) desobediência às instruções regulares do preposto indicado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- m) subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sem o conhecimento ou a autorização expressa do CONTRATANTE.

7.4. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à *cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.*

7.5. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do SESI-DR/AP, exercício de 2025, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.02 Projeto de Modernização

CLÁUSULA NONA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, sistema híbrido, categoria SUV médio, Motor flex a combustão e elétrico. 05 Lugares (...)	UND	R\$	1	R\$
2	Veículo automotor Van executiva. Capacidade para 18 lugares (17+1). (...)	UND	R\$	1	R\$
3	Veículo automotor, categoria Super Micro-ônibus. 47 Poltronas, tipo executiva (...)		R\$	1	R\$
VALOR TOTAL					R\$

9.2. O presente Contrato poderá ser aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente contratado, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, desde que justificado e autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto contratual, o pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

10.1.1. A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após o recebimento do pedido via portal, não será aceito nota fiscal com data anterior ao pedido.

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

10.2.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

10.2.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.11. A nota fiscal de materiais entregues por fornecedores de outros estados da federação deve estar acompanhada do selo fiscal eletrônico, cuja finalidade é autenticar as operações interestaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Infraestrutura Corporativa, a quem compete a gestão do presente contrato, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe,

exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

11.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

11.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

- a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.
- b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
- c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.
- e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

12.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

13.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

13.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

13.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

14.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

14.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

14.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

14.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

15.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

- 1. Nome e CPF: _____
- 2. Nome e CPF: _____

CONTRATO Nº XXX/2025 – SESI-DR/AP

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT
1	<p>Veículo automotor, sistema híbrido, categoria SUV médio, Motor flex a combustão e elétrico. 05 Lugares. 04 portas. Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. 7 Airbags. Sistema Híbrido Flex com potência de 101 cv a 5.200 rpm no motor a combustão e 72 cv no motor elétrico. Potência combinada de 122 cv. Torque de 14,5 Kgf.m no motor a combustão e 16,6 Kgf.m no elétrico. Capacidade da bateria de 1,3 kWh. Sistema de transmissão CVT Hybrid Transaxle com modos de condução (Normal, ECO, Power e EV). Tração dianteira. Velocidade máxima de 170 km/h. Aceleração (0–100 km/h) em 13 segundos. Dimensões aproximadas: Comprimento: 4.460 mm, Largura: 1.825 mm, Altura: 1.620 mm, Distância entre-eixos: 2.640 mm, Altura do solo: 161 mm, Peso em ordem de marcha: 1.450 kg. Porta-malas para 440 litros, Tanque de combustível para 36 litros, Capacidade de reboque de 400 kg (com ou sem freio). Pneus: 225/50 R18 (dianteiros e traseiros), estepe (temporário) de 155/70 R17. Rodas de Liga leve aro 18". Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson com molas helicoidais. Suspensão traseira: Eixo de torção com molas helicoidais. Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD e BAS. Freios traseiros: Discos sólidos com ABS, EBD e BAS. Direção Elétrica (EPS), com Diâmetro de giro de 11 metros. Consumo urbano: Etanol: 12,5 km/l, Gasolina: 17,7 km/l. Consumo rodoviário: Etanol: 10,1 km/l, Gasolina: 14,6 km/l. Autonomia urbana: Etanol: 450 km, Gasolina: 637 km. Autonomia rodoviária: Etanol: 364 km, Gasolina: 526 km. Equipamentos de Série, incluídos mas não limitados a: Ar-condicionado automático digital, Controle de velocidade adaptativo, freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold, Chave presencial com partida por botão, Bancos em couro com ajuste elétrico para o motorista, Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Câmera de ré e sensores de estacionamento, Faróis com acendimento automático, Retrovisores com rebatimento elétrico, Controle de estabilidade e tração. Referência: Toyota Corolla Cross XRX híbrido, similar ou superior.</p>	UND	1

2	<p>Veículo automotor Van executiva. Capacidade para 18 lugares (17+1). Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. Motor Diesel 2.0 EcoBlue, equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Potência de 165 cv a 3500 rpm. Torque mínimo de 39,7 kgf.m a 1.750-2.500 rpm. Transmissão automática de 10 velocidades com conversor de torque. Tração traseira. Direção com assistência elétrica. Freios ABS à disco - dianteiros ventilados e traseiro sólidos. Suspensão Dianteira: Independente, tipo McPherson com barra estabilizadora. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas. Pneus: 235/65 R16. Rodado traseiro duplo. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 5.981 mm, Largura: 2.112 mm, Altura: 2.547 mm, Distância entre eixos: 3.750 mm, Peso bruto total: 4.100 kg, Carga útil: 1.286 kg. Capacidade do tanque de combustível para 71 litros. Equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Equipamentos de Série, incluídos mas não limitados a: Ar-condicionado instalado na parte superior (teto), Vidros e travas elétricas, Banco do motorista com ajuste de altura e apoio de braço, volante com regulagem de altura e profundidade, Sistema start-stop, Controle automático de velocidade (piloto automático), Computador de bordo, Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone, Airbags frontais, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Assistente de partida em rampa, Alerta de colisão frontal, Alerta de mudança de faixa, Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, Encostos de cabeça para todos os assentos, Câmera de ré, Luzes diurnas (DRL), Faróis com regulagem de altura e faróis de neblina, Sistema de frenagem automática de emergência, Indicador de fadiga do motorista. devidamente equipada com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo tacógrafo digital, em conformidade com as normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. Carroceria tipo furgão vidrado. Teto alto. Terceira fileira de bancos. Acabamento interno executivo.</p> <p>Referência: Ford Transit Minibus 2.0 AT, similar ou superior</p>	UND	1
3	<p>Veículo automotor, categoria Super Micro-ônibus. 47 Poltronas, tipo executiva, reclináveis, com cinto de segurança de 3 pontos, apoio de braço e porta-pacotes individuais. Zero quilômetro. Ano-modelo 2025. Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. Tipo de carroceria: Monobloco. Dimensões aproximadas de 11,73 m X 2,48 m X 3,33 m (Comp. X Larg. X Alt.). Chassi: Estrutura monobloco reforçada, com tratamento anticorrosivo. Rodado: Rodas de 22 polegadas. Motorização Diesel, 4 cilindros, potência de 213 cv. Equipado com tanque para utilização de agente redutor líquido automotivo (ARLA). Torque de aproximadamente 700 Nm. Ar-condicionado no teto com potência mínima de 100.000 BTU's e dutos individuais nas poltronas. Sistema de ventilação e aquecimento. Defroster com refrigeração. Iluminação interna em LED. Painel digital com computador de bordo. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Tomadas USB individuais para passageiros. Cabine do motorista com isolamento acústico e ergonômica. Sistema de freios ABS + EBD. Sistema de controle de tração e estabilidade (ESP). Câmera de ré com monitor no painel. Extintor de incêndio, martelos de emergência e saídas de emergência conforme legislação. Sinalização tátil e visual. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Autonomia mínima de 600 km. Vidros colados da janela laterais. Porta de serviço tipo pantográfica. Direção hidráulica. Suspensão Dianteira Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos. Tração traseira. Suspensão traseira interligada por mola semi-elíptica. Amortecedores telescópicos.</p> <p>Referência: Volare/Marcopolo Fly 12, similar ou superior</p>		

2. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE o horário e a data previstos para a entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que o CONTRATANTE possa designar a equipe responsável

pelo recebimento.

2.2. O recebimento do objeto será condicionado à aprovação do CONTRATANTE, que deverá verificar as características e quantidades conforme as especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

2.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o objeto cujo padrão de qualidade seja comprovadamente inferior ao solicitado, observando para tanto os critérios a seguir:

2.4. Recebimento Provisório:

a) O CONTRATANTE realizará testes no veículo em até 05 (cinco) dias úteis, conforme as especificações técnicas constantes deste instrumento, para verificar a conformidade;

b) Caso o veículo apresente qualidade inferior às especificações, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, solicitando à CONTRATADA a substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecedores locais e 20 (vinte) dias úteis para fornecedores de fora do Estado do Amapá.

2.5. Recebimento Definitivo:

a) Será realizada nova análise do veículo entregue, sendo admitidas marcas distintas da proposta inicial somente se comprovadamente superiores ao modelo originalmente ofertado na proposta;

b) Confirmada a conformidade do veículo, o fiscal do contrato emitirá o recebimento definitivo.

2.6. Garantia e Assistência Técnica:

2.6.1. De responsabilidade da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA garante o perfeito funcionamento do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante;

b) A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela substituição ou reparo, sem custos para o CONTRATANTE, de quaisquer itens com defeitos de fabricação, vícios ocultos ou funcionamento inadequado durante o período de garantia;

c) Todos os custos relativos a transporte, mão de obra, peças, guarda do veículo retirado para conserto em oficina especializada e demais encargos necessários à correção de defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Peças substituídas terão garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua entrega após o reparo;

e) A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita durante todo o período de garantia;

f) O prazo para resposta às solicitações será de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado via telefone (WhatsApp) ou e-mail, e o conserto deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade justificada e aceita pelo CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado do Amapá;

h) O descumprimento dos prazos implicará na aplicação das penalidades previstas em lei.

2.6.2. De Fabricação:

a) O veículo deverá contar com garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e montagem;

b) A CONTRATADA entregará juntamente com o veículo o manual do proprietário e o certificado de garantia emitido pela montadora, devidamente preenchido, datado e carimbado, assegurando o acesso à rede autorizada de assistência técnica em Macapá-AP;

c) Durante o período da garantia de fábrica, manutenções e reparos cobertos por esta deverão ser realizados diretamente na rede autorizada, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) A garantia de fábrica não exclui nem limita a garantia contratual ou legal oferecida pela CONTRATADA, sendo cumulativas e complementares;

e) A CONTRATADA fornecerá lista atualizada das assistências técnicas autorizadas pela fabricante.

2.7. Qualquer atraso na entrega deverá ser justificado pela CONTRATADA, por escrito, protocolado na Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia, dirigido à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para entrega;

2.8. falta, atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual não eximirá a CONTRATADA das penalidades previstas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, com justificativas apresentadas previamente.